Câmara Municipal de Varginha

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.
Varginha, 24 de fevereiro de 2025
Presidente da Câmara

ALTERA REDAÇÃO LEI 6.404/2018, SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1° Fica alterado o artigo 8° da Lei supramencionada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Varginha será de

I- Para Vereadores, R$ 300,00 (trezentos reais), para deslocamento às cidades do Estado de Minas Gerais, a cada período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, desde que não haja necessidade de pernoitar;

II- Para Vereadores, R$ 600,00 (seiscentos reais), para deslocamento às cidades do Estado de Minas Gerais, inclusive a Capital, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas;

III - Para Vereadores, R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para deslocamento a outros Estados, a cada período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, desde que não haja necessidade de pernoitar;

IV - Para Vereadores, R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para deslocamento a outros Estados e Distrito Federal, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JUNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

JUSTIFICATIVA

Analisando a variação do IPCA no período de fevereiro 2018 a fevereiro de 2025, constatamos uma inflação de 42,68 %, entretanto entre virgulas reajustamos o valor das diárias dos vereadores aquém da variação dos preços no interregno citado.

Não haverá impacto orçamentário em função de não despesa continuada.

Dito isto, o Projeto de Lei supramencionada de autoria dos membros da Mesa Diretora da Camara Municipal, encontra-se respaldado na Constituição Federal e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais pares que esta resolução seja aprovada por todos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JUNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário